



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P U B L I C A Ç ã O

LEI Nº 194/91

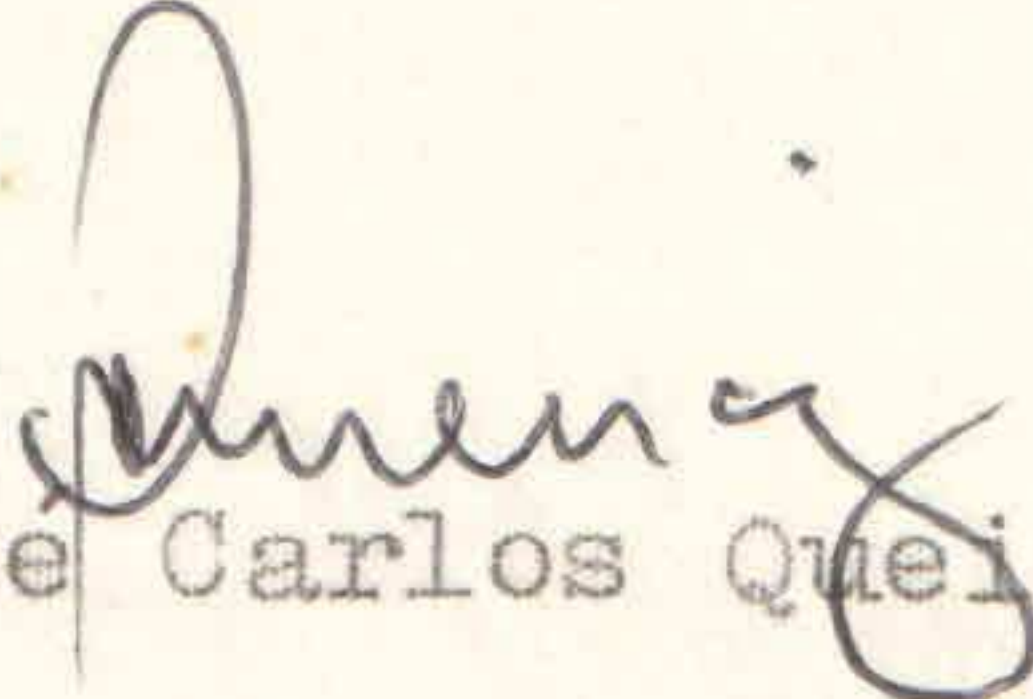
CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTO AO FUNCIONALISMO

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o
Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

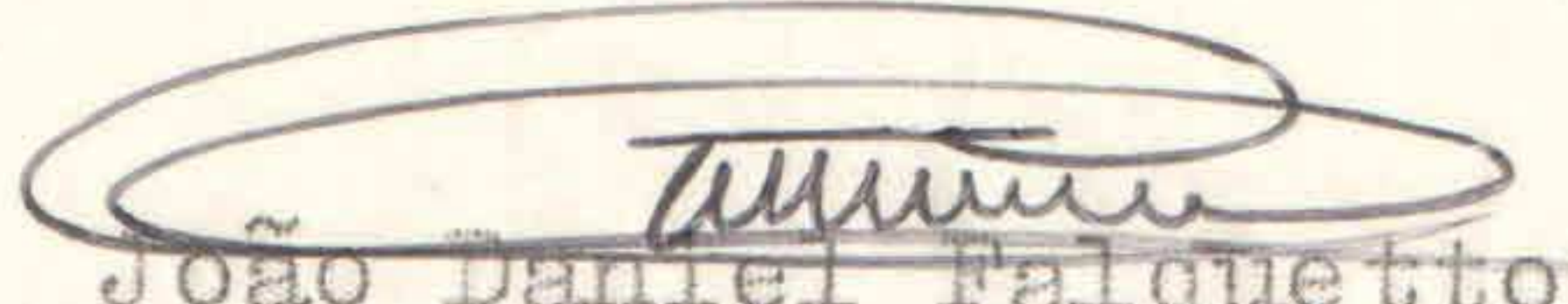
L E I

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Carlos Queiroz
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, em 17 de janeiro de 1991. E registrado e publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Jaguaré, em 17 de janeiro de 1991.


João Daniel Falquetto
Secretário de Adm. e Finanças



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

LEI Nº 194/91

Concede Aumento de Vencimentos ao Funcionalismo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 40% (quarenta por cento) à todos os servidores municipais, aplicado sobre a remuneração de dezembro de 1.990.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES ,
aos dezessete (17) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um (1.991).

Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

R/ Secretaria de Gabinete